



Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 696/2019

De 19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Quadra/SP, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Quadra/SP, na forma do Anexo desta Lei, é parte integrante da Lei Municipal nº 525/2014, bem como atende às determinações constantes da Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Municipal nº 95/1999, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Quadra/SP, estará integrado ao Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Sorocaba e Médio Tietê - UGRHI 10 e aos planos municipais dos demais municípios pertencentes àquela Unidade, principalmente os do entorno do Município de Quadra.

Art. 3º - As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso, podendo os respectivos prazos de execução do cronograma serem alterados conforme necessidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através de seus órgãos competentes, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Quadra, 19 de Dezembro de 2019.


LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.